



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.626, DE 11 DE JUNHO DE 2008

“ Altera os artigos 2º e 3 da Lei Municipal nº1.116 de 25 de Abril de 1.978, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município de Pereira Barreto e dá outras providências” .

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica substituído pelo escudo cujo modelo acompanha e integra a presente Lei, o brasão de Armas do Município de Pereira Barreto, instituído pela Lei Municipal nº 1.116 de 25 de Abril de 1.978.

ARTIGO 2º - O novo brasão municipal descrito nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.116/78, passa a ter a seguinte simbologia e disposição representativa, que corresponde ao modelo integrante da presente Lei:

As cores são preto, vermelho, branco, verde, azul e prata, o sol vermelho representa os japoneses que fundaram a cidade, o turismo é representado pela pesca e praia, a cana de açúcar e pecuária representa a economia da cidade, a hidroelétrica representa a fonte de energia do município, além de representar uma das fontes de renda, a cor azul de fundo do brasão representa as águas que banham a cidade, o rio Tietê e São José dos Dourados a ponte Novo Oriente representa o nosso maior monumento histórico, a balsa representa o meio de transporte fluvial e a coroa mural representa a bravura e hospitalidade do povo Pereirabarretense.

ARTIGO 3º - Os papéis oficiais do Executivo e Legislativo do município, bem como suas Autarquias que forem confeccionados a partir da data da publicação desta lei, deverão conter o novo brasão de Armas de Pereira Barreto.

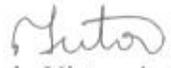
ARTIGO 4º - Eventuais despesas que decorrerem em virtude da aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento do exercício vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especificamente os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.116 de 25 de Abril de 1.978.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de junho de 2008.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA